

Publicado D.O 13/09/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/SMDHC/2014

CONSIDERANDO:

- os princípios da isonomia, eficiência, impessoalidade e moralidade;
- o artigo 1º da Constituição Federal, que, em seus incisos II e III, fixa como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
- o artigo 3º da Carta Maior que inclui entre os objetivos fundamentais do Estado brasileiro constituir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades regionais e sociais além de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação;
- o interesse em implementar políticas públicas de atenção à pessoa idosa;
- as funções institucionais outorgadas pela Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Decreto nº 53.685, de 01 de janeiro de 2.013;

I - DO OBJETO

- 1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA de SÃO PAULO, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de docência, em uma das diversas especialidades descritas no item 1.3 deste Edital, cujas atividades são de interesse da Coordenação de Políticas para Idosos vinculada a esta Secretaria, para promoção e implementação de ações voltadas à operacionalização das Universidades Abertas da Pessoa Idosa do Município de São Paulo, obedecidas as disposições legais pertinentes, bem como aquelas constantes deste instrumento.
 - 1.1.1. A Universidade Aberta da Pessoa Idosa do Município de São Paulo tem como objetivo reinserir o idoso num ambiente de estudo e aprendizagem, valorizando sua interação social, promovendo novas expectativas a partir de uma diversidade de conhecimentos e assuntos. Pretende também contribuir para uma análise crítica da realidade, fortalecendo a participação na formulação de políticas públicas para a população idosa.



- 1.1.2. A Universidade Aberta da Pessoa Idosa tem como proposta um curso interdisciplinar, contemplando várias áreas do conhecimento, cujas disciplinas se articulam integrando os conteúdos, gerando atividades pedagógicas e registros das reflexões efetuadas pelos alunos. Cada curso terá carga horária total de 360 horas, com turmas formadas por 40 alunos em encontros de 3 horas, sendo 3 vezes por semana, totalizando 96 encontros.
- 1.1.3. O programa didático do curso da Universidade Aberta da Pessoa Idosa do Município de São Paulo consistirá em diferentes módulos temáticos que estão descritos no item 1.3 deste Edital. O curso terá acesso gratuito às pessoas idosas e adultos que tenham interesse em trabalhar com o público idoso de acordo com os critérios abaixo e locais indicados pela Coordenação de Políticas para Idosos.
- **1.2.** Constitui objeto específico do presente Edital:
 - 1.2.1. O credenciamento de profissionais para o cargo de educador de diversas áreas, tais como: Gerontologia, Educação Física, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Odontologia, Serviço Social, História, Geografia, Direito, Ciências Sociais, Filosofia, Artes Plásticas, Dança, Teatro e/ou Artes Cênicas, História da Arte, Literatura Dramática, Letras, Informática e aptos a desempenharem atividades vinculadas a Universidade Aberta da Pessoa Idosa do Município de São Paulo, que tenham conhecimento e regularidade jurídico-fiscal;
 - 1.2.2. O credenciamento para os cargos de coordenadores deve estar de acordo com as áreas relacionadas no item 1.2.1 deste edital e que estejam aptos a desempenhar atividades de coordenação pedagógica da Universidade Aberta da Pessoa Idosa;
 - 1.2.3. A realização e divulgação das Universidades Abertas da Pessoa Idosa, deverá estar sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, em especial os da moralidade, legalidade, impessoalidade e isonomia, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes envolvidos.



1.3 Serão credenciadas pessoas físicas das seguintes áreas:

TABELA 1 – Dos cargos e pré-requisitos.

Cargo	Pré- requisito/escolariedade		
Educador	Ensino Superior completo: Gerontologia, Educação Física, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Odontologia, Serviço Social, História, Geografia, Direito, Ciências Sociais, Filosofia, Artes Plásticas, Dança, teatro e/ou Artes Cênicas, Comunicação e/ou Fotografia História da Arte, Literatura Dramática, Letras, Informática e Meio Ambiente; Comunicação e Cinema e preferencialmente com curso de Especialização ou de Pós-Graduação concluídos ou em andamento; preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Idosos.		
Coordenador	Ensino Superior completo: Gerontologia, Educação Física, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Odontologia, Serviço Social, História, Geografia, Direito, Ciências Sociais, Filosofia, Artes Plásticas, Dança, teatro e/ou Artes Cênicas, Comunicação e/ou Fotografia História da Arte, Literatura Dramática, Letras, Informática e Meio Ambiente; preferencialmente com curso de Especialização ou de Pós-Graduação concluídos ou em andamento; preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Idosos.		

- 1.3.1 Profissionais que não possuem diploma universitário nas citadas áreas, mas que possam comprovar atuação e/ou capacitação técnica em uma das áreas acima descritas estarão aptos para o credenciamento.
- 1.3.2 O conteúdo das aulas e atividades deverá abranger pelo menos um dos temas que formam cada área, a saber:



Área de História e relações sociais: para os candidatos formados em Psicologia, Serviço Social, História, Direito, Ciências Sociais e Filosofia.

- A sociedade contemporânea e o envelhecimento: situação dos idosos nos países desenvolvidos e em desenvolvimento.
- Os direitos humanos e direitos da pessoa idosa: aspectos básicos da atual legislação brasileira.
- Políticas para a pessoa idosa: dos aspectos básicos da Seguridade Social à participação do idoso nos espaços de formulação de políticas públicas.
- A violência contra a pessoa idosa e as políticas de proteção
- As diferenças de gênero e etnia e as relações intergeracionais ante o envelhecimento: saúde, sexualidade, discriminação, violência e papel social na busca pelas transformações.
- Promoção de sociabilidade e educação para atualidade da pessoa idosa.
- A realidade do município de São Paulo: a história como ferramenta para compreensão do desenvolvimento socioeconômico do Estado e do Município, assim como de suas desigualdades e desafios.
- Os aspectos históricos dos movimentos sociais e a luta por direitos humanos no Brasil
- A valorização da memória para construção de uma visão crítica do passado e do presente.



Área de Saúde e envelhecimento: Para os candidatos formados em Gerontologia, Educação Física, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Odontologia, Fonoaudiologia:

- O envelhecimento populacional: aspectos sociodemográficos no Brasil e na cidade de São Paulo.
- > O envelhecimento individual e a capacidade funcional.
- Promoção de saúde I: aspectos do envelhecimento, segurança alimentar, hábitos, comportamentos e cultura.
- Promoção de saúde II: aspectos do envelhecimento, o papel da atividade física e das atividades socioculturais:
- Atenção farmacêutica e cuidados em relação às doenças crônicas mais frequentes no envelhecimento.
- > As políticas de atenção básica à saúde da pessoa idosa.
- As políticas de cuidados à pessoa idosa com redução da capacidade funcional. Atenção às doenças crônico-neurodegenerativas e doenças terminais.

Área de Poética das artes:

- A História da Arte como representação sócio histórica;
- ➤ O folclore, a arte de rua e as diferentes manifestações culturais que expressam deferentes identidades locais bairro, cidade, estado;
- ➤ A arte como expressão social. Refletir o papel da arte como expressão de grupos sociais, sua inclusão ou exclusão no espaço urbano;
- Formação teórica e prática em artes plásticas em acordo com os temas discutidos em grupo: envelhecimento, sociabilidade moderna entre outros;
- A Fotografia, Cinema e comunicação de massas como ferramentas de representação e interação social;



- > O teatro e literatura dramática como ferramentas de expressão e interação de grupos;
- A prática musical como exercício do corpo e das relações sociais na terceira idade.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidas a participar do presente chamamento pessoas físicas que preencham os requisitos estabelecidos no item 1.3 e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das aulas e atividades da Universidade Aberta da Pessoa Idosa, e que pretendam compartilhar seus conhecimentos, nos termos deste Edital.
 - 2.1.1. É vedada a participação e eventual credenciamento de interessados que tenham a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, dos agentes integrantes do quadro da Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de qualquer pessoa que mantenha vínculo de emprego com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.2. Os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos no item 4.1 da terceira cláusula deste Edital.
- 2.3. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 2.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por cópia simples, com exceção das declarações Anexos do Edital, que devem ser todas originais.
- 2.5. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inaxibilitará o candidato naquele item.
 - 2.5.1. A Administração se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia.
- 2.6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.



- 2.7. Serão realizadas reuniões técnicas/pedagógicas periódicas com a equipe de educadores e com a coordenação de cada um dos diferentes cursos das Universidades Abertas da Pessoa Idosa do Município de São Paulo.
- 2.8. A estrutura para as atividades deverá ser desenvolvida pelos Educadores na forma de planos didáticos, como consta no item 4.1 deste edital.
- 2.9. O mesmo proponente poderá se inscrever para mais de uma atividade, mas fará a escolha de apenas uma atividade para sua contratação.
- 2.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

III- DO LOCAL E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os interessados em participar do presente chamamento, no período de 30/09/2014 e 03/10/2014, deverão **preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição**, disponível na página eletrônica da Coordenação de Políticas para Idosos, obtendo mais informações sobre a entrega da documentação
 - 3.1. No formulário de inscrição, o INTERESSADO deverá:
 - 3.1.1. Preencher os dados pessoais:
 - 3.1.2. Informar a formação acadêmica:
 - 3.1.3. Informar a(s) experiência(s) profissional(is) de acordo com o objeto proposto;
 - 3.1.4 Após o preenchimento de todo o formulário, clicar em "Confirmar Inscrição".
 - 3.1.5. A tela "Confirmar Inscrição" encerra o processo de preenchimento do formulário, não permitindo que seja realizada qualquer alteração ou inserção nos itens considerados para pontuação. Ficam liberadas no formulário, apenas alterações nos campos referentes a dados pessoais do INTERESSADO.
 - 3.1.6. Após "Confirmar Inscrição", o INTERESSADO receberá por email um protocolo de inscrição que deverá ser impresso em duas vias, onde uma deverá ser colada no envelope a ser apresentado à Coordenação de Políticas para Idosos e a segunda servirá de comprovante de inscrição para o INTERESSADO;
 - 3.1.7. Os dados informados são de responsabilidade do INTERESSADO, que deverá comprová-los no momento da apresentação da documentação exigida no item 4.2 deste Edital, sem possibilidade de alterações e/ou acréscimos dos mesmos pelos candidatos até a finalização do processo de credenciamento.



- 3.2. Os documentos previstos item 4.1 deverão ser encaminhados em envelope contendo a referência "Concurso Universidade Aberta da Pessoa Idosa- Processo Seletivo" via SEDEX á Coordenação de políticas para idosos da Secretaria Municipal de direitos Humanos e Cidadania, Rua Líbero Badaró 137, 4º andar CEP:01009-000, com postagem máxima no dia 08 de outubro de 2014.
 - 3.2.1. O interessado deverá apresentar, junto à documentação, o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, referido no item 3.1.
 - 3.2.2. A documentação prevista neste Edital deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou sobrescritos.

IV - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado deverá enviar via SEDEX em envelope lacrado contendo á referência "Concurso Universidade Aberta da Pessoa Idosa- Processo Seletivo" endereçado a Coordenação de Políticas para Idosos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na Rua Líbero Badaró 137, 4º andar, CEP 01009-000 com toda a documentação abaixo, relacionada na seguinte ordem:
 - a) Requerimento de credenciamento preenchido e assinado, com declaração do proponente de que tem ciência de que seu credenciamento não gera direito a sua efetiva contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na sua documentação, caso venha a ser contratado; que não tem a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com agentes integrantes do quadro da Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de qualquer pessoa que mantenha vínculo de emprego com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo I);
 - b) cópias simples da cédula de identidade (registro geral), do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM), se existente, e comprovante de residência;
 - c) comprovação de situação regular junto à Receita Federal e certidão do CADIN; (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp)
 - d) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (INSS) se for o caso;



- e) no caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando o valor que contribui para Previdência Social (modelo Anexo II);
- f) se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, deverá declarar essa situação (modelo Anexo III);
- g) certidão negativa de tributos mobiliários com o Município de São Paulo. Caso o proponente não seja inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município de São Paulo deverá apresentar declaração, sob as penas da lei de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo e que está ciente de que o ISS incidente sobre a operação deverá ser retida.

(http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/index.php?p=2394)

- h) declaração de que nada deve à Fazenda Pública Municipal de São Paulo (modelo Anexo IV);
- i) declaração de que não é servidor público municipal, estadual ou federal (modelo Anexo IV):
- j) cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;
- k) ficha de credenciamento (Anexo V) devidamente preenchida, por meios mecânicos ou, se à mão, em letra de forma legível, com redação clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, especificando:
 - I.1) O campo de atuação/área pretendida, conforme relação constante do item1.3 deste Edital;
- I) Curriculum Vitae detalhado e documentado, contendo endereço completo, telefone e e-mail;
 - I.1) Apresentação de cópia simples de diplomas de graduação e/ou pósgraduação, de cursos técnicos, mestrado, doutorado e demais certificados que comprovem a capacidade técnica para a área pretendida;
 - I.2) Apresentação de certificados, documentação, programas de curso que comprovem a experiência da atuação com idosos e/ou com docência. Todos estes documentos devem conter data, local e período de realização



- l.3) No caso de candidatos que não possuem titulação acadêmica (graduação e/ou licenciatura), a comprovação da experiência e conhecimentos técnicos na área pretendida dar-se-á pela apresentação de documentos que demontrem a atuação efetiva na área pretendida: declaração da instituição ou entidade comprovando que exerceu a atividade referida, prêmios, catálogos e certificados da participação em exposições e/ou apresentações; programas de curso; publicações; material de divulgação de espetáculos, certificados de oficinas, cursos e workshops na área específica de atuação. Todos estes documentos devem conter data, local e período de sua realização.
- m) Documento para avaliação teórico-metodológica
- m.1) Para os credenciados como educadores: Elaborar um plano de aula , entendido como uma proposta de atividade guiada por um objetivo de aprendizagem e seus conteúdos específicos, correspondente a uma das três áreas de atuação da Universidade Aberta da Pessoa Idosa: História e Relações Sociais, Saúde e Envelhecimento e Poética das Artes; conforme exposto no item 1.3.2 deste edital.
- m.1.1) O planejamento deve prever 4 aulas no mínimo e conter necessariamente:
 - a) Objetivo;
 - b) Conteúdos específicos;
 - c) Estratégias didáticas;
 - d) Recursos necessários para realização de tais estratégias e respectivos valores;

.

- m.2) Para os credenciados como coordenadores: Elaborar uma proposta de integração entre os conteúdos, expostos no item 1.3.2 deste edital, incluindo o planejamento das atividades extraclasse como reuniões pedagógicas entre os educadores e a coordenação. O texto deverá ter no máximo duas páginas e ser formatado no padrão fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento duplo, margem normal.
- m.2.1) Para os candidatos (educadores e coordenadores) das áreas de ciências sociais, história e artes: elaborar um texto de uma página sobre um dos seguintes temas: "Aspectos sociais do envelhecimento na cidade de São Paulo"; "Reflexão sobre a expressão artística e participação cultural da geração com 60 anos ou mais";



m.2. 2) Para os candidatos (educadores e coordenadores) da área de saúde: elaborar um texto de uma página sobre o seguinte tema: "Fatores importantes que contribuem para saúde da pessoa idosa na cidade de São Paulo".

V – DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A primeira etapa consistirá na análise dos documentos dispostos nos itens a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k da cláusula quarta deste edital.
- 5.2 A segunda etapa consistirá na análise do currículo do candidato, disposto no item "I" da quarta cláusula deste edital
- 5.3 A terceira etapa consistirá na análise do Plano didático e do texto dissertativo, disposto no item "m" da cláusula quarta deste edital

VI - DA COMISSÃO AVALIADORA

- 6.1. Para a análise da documentação será designada, uma Comissão Avaliadora composta por servidores municipais.
- 6.2 Após a seleção dos educadores, a Comissão Avaliadora publicará o resultado no Diário Oficial da Cidade a partir do dia 22 de outubro de 2014.
- 6.3. Serão credenciados todos os profissionais que atendam as exigências contidas neste Edital, cujas atividades e formação sejam compatíveis com objeto descrito na cláusula primeira , restando, ainda, cientes os interessados de que o credenciamento não gera garantia de contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.



VII - DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. Para fins de habilitação dos inscritos, a Comissão Avaliadora tomará por base o atendimento às exigências constantes do presente Edital, levando em consideração os seguintes critérios:
 - a) a efetiva adequação do currículo apresentado a uma das áreas descritas no item 1.3 deste Edital;
 - b) a comprovação de conhecimento e/ou experiência, por parte do interessado, na área pretendida, a partir da documentação apresentada em atenção ao item 4.1;
 - c) clareza e qualidade do plano didático, conforme estabelecido no item 4.1n.
 - d) clareza e qualidade dos textos no item 4.m.2.1 e m.2.2.
- 7.2. A Comissão Avaliadora, para fins de habilitação dos interessados, adotará a tabela de pontuação abaixo, sendo que **somente serão computados os documentos que se referem à área de atuação desejada:**

DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO	PESO
Currículo Documentado	Graduação e/ou comprovado saber	1 ponto	
	Especialização	1 ponto	
	Especialização em andamento Mestrado Mestrado em andamento Doutorado/ Pós-Doc	0.5 ponto 1 ponto 0,5 ponto 1 ponto	Peso 1
	Doutorado/Pós-Doc em andamento	0.5 ponto	
	Experiência em trabalho com idosos	10 pontos	
	Experiência em docência	10 pontos	
Avaliação dos planos de aula e de trabalho		De 0 a 20 pontos	Peso 2
Avaliação das respostas dissertativas		De 0 a 10 pontos	Peso 2

7.3. Atendidos todos os requisitos constantes do presente Edital e os critérios referentes aos itens 5.1, 5.2 e 6.2 supra, serão considerados aptos à leitura e avaliação os credenciados que atenderem as exigências descritas acima.



- 7.4. Do resultado final, constante na listagem referida no item 6.3 caberá recurso à Comissão Avaliadora, que deverá ser protocolado na Rua Líbero Badaró, 137, 4º andar, sala 40, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.
 - 7.5.1. O prazo recursal é contado com a exclusão do dia da publicação e inclusão de seu termo final.
 - 7.5.2. Caso o vencimento do prazo ocorra em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal, ficará o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 7.5.3. Somente se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.
- 7.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-simile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.
- 7.7. No prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão Avaliadora deverá apreciar o(s) recurso(s), publicando, após, o resultado no Diário Oficial da Cidade, considerando-se esgotada a fase recursal.

VIII - DOS COMPROMISSOS DA SMDHC

- 8.1. Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por intermédio da Coordenação de Políticas para Idosos:
 - 8.1.1. Disponibilizar o espaço para a realização das atividades, livre e desembaraçada de objetos e coisas que possam impedir ou comprometer a sua realização;
 - 8.1.2. Disponibilizar material impresso, equipamentos e materiais de consumo e insumos para a realização das atividades;
 - 8.1.3. Realizar a regular contratação dos educadores aptos, observadas sempre a conveniência e oportunidade administrativa, de acordo com a legislação aplicável;
 - 8.1.4. Atualizar o cadastro de informações, com todos os dados relativos aos educadores e às atividades oferecidas pela Universidade Aberta da pessoa Idosa do município de São Paulo.



IX- DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os educadores e coordenadores serão convocados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por intermédio da Coordenação de Políticas para Idosos, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, comparecer para a formalização do contrato.
- 9.2 Os educadores e os coordenadores contratados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania receberão como contrapartida financeira o pagamento por hora na seguinte conformidade, R\$ 120,00/hora, sendo que do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.
- 9.3 Os educadores receberão pelas aulas, reuniões e preparo das aulas e do material didático. Os coordenadores receberão pelas reuniões com os educadores e auxílio na organização do material didático e atividades didáticas.
- 9.4 O pagamento será efetuado por ordem de pagamento ou crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL ou outro Banco que venha a ser indicado pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme os nos termos da portaria S.F n° 33/2010.
- 9.5 A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Políticas para Idosos, será responsável pela fiscalização e ateste da efetiva execução das atividades da Universidade.
- 9.6 A inexecução do contrato acarretará a aplicação aos faltantes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/05, das seguintes penalidades, além de sua imediata exclusão da Universidade Aberta da Pessoa Idosa:
 - a. advertência;
 - b. pela inexecução total do contrato: multa de 10% sobre seu valor
 - c. pela inexecução parcial do contrato: multa de 5% sobre o seu valor;
 - d. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração.
- 9.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais cabíveis.



9.8 O prazo para o pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do Contratado. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que tenha a receber. Não havendo pagamento pelo Contratado, o valor devido será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo de execução fiscal.

X - VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação, no Diário Oficial da Cidade, da lista de HABILITADOS.

XI – DA VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, cuja a vigência ficará sujeita à necessidade e a disponibilidade financeira da Administração.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente Edital não gera direito subjetivo para o interessado selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
- 12.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus planos e atividades e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.
- 12.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, seu descredenciamento, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.4. As normas que disciplinam este Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.



- 12.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora, através do e-mail: cidoso@prefeitura.sp.gov.br_ou protocolados junto à Coordenação de Políticas para Idosos, à Rua Líbero Badaró nº 137, 4º andar, sala 40, no horário das 10h00 (dez) às 16h00 (dezesseis) horas, 31 de outubro de 2014, data limite para a entrega das propostas.
- 12.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora.
- 12.8. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar dotação própria da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, observado o princípio da anualidade e as quotas financeiras e sendo objeto de reserva em cada processo de contratação.
- 12.09. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Capital para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

XIII – DOS ANEXOS DO EDITAL

- 13.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
- Anexo I Requerimento de Credenciamento com declarações
- Anexo II Declaração do Contribuinte Empregado da Previdência Social
- Anexo III Declaração de Não Contribuinte Empregado da Previdência Social
- Anexo IV Declaração de que nada deve a Fazenda Pública do Município de São Paulo e que não é servidor público municipal, estadual ou federal
- Anexo V Ficha de Credenciamento

São Paulo,13 de setembro de 2014.

ROGÉRIO SOTTILI

Secretário Municipal